RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 21/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **62963988/2013**-DTFT do DER-ES,

RESOLVE:

NÃO CONHECER, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos nºs. 61104612/2013 - Georgina Abreu de Araujo, 61282790/2013 - Adenilson Ferreira de Souza, 61633887/2013 - Viação Planeta S/A, 61793159/2013 - Litoral Locação, Fretamento e Turismo, 61964042/2013 - Almir Lopes Pimentel, 61963690/2013 - Almir Lopes Pimentel, 61605301/2013 - Marcio Pereira de Aragão, 61793680/2013 - Angelo José de Carli Ramos, 61710261/2013 - Leandro Bueno Sá, 60177160/2013 - Sebastião Luiz Pereira e 61180378/2013 - Furlani Transportes Locação de Veículos,

MANTER os autos de infração nºs**. 10930, 10936, 9278, 10248, 10964, 11256, 10239, 10651, 11006, 10912** e **10506**.

Vitória, 08 de Julho de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10/07/2013 .